



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a CRIAÇÃO DO CEMEI CRECHE MUNICIPAL “REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO”.

A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, em sua meta 01, versa a seguinte redação: Meta 1; universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Já a Lei Estadual nº 10.382, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação PEE/ES, estabelece como META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE.

Por fim, a Lei Municipal 4.069/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação PME, estabelece como META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 37% (trinta e sete por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.

Com já é do conhecimento de todos, a Prefeitura Municipal de Guaçuí, através da Secretaria Municipal de Educação, ampliou o CEMEI Creche D. Niquita, com a criação do anexo denominado de Regina Célia Campos Barroso Ribeiro, no ano letivo de 2014, ofertando desde então a educação infantil na modalidade Creche.

Porém, a Secretaria Municipal de Educação, chegou à conclusão que não se trata mais de um anexo, e sim, de uma Creche completamente independente devido ao aumento considerável de alunos que estão matriculados no referido estabelecimento de ensino e a demanda por vagas.

Informo ainda, que com a esta alteração, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar o credenciamento da referida Creche junto ao Conselho Estadual de Educação.

Assim sendo e pelos motivos aqui expostos, é conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeitura Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**CRIA O CEMEI CRECHE MUNICIPAL  
“REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO  
RIBEIRO”.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **CEMEI CRECHE MUNICIPAL “REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO”**, situado nesta cidade, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I do artigo 30 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

**Art. 2º** - A Creche Municipal ora criada, contará com profissionais concursados no cargo de Professor de Creche, constante no plano de cargo e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

**Art. 3º** - A unidade educacional mencionada no art. 1º, funcionará em período parcial, visando desenvolver nos alunos os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 05 de outubro de 2020.

  
Vera Lúcia Costa  
Prefeita Municipal

